



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 25/2025

Sarzedo, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e a esta Egrégia Casa Legislativa Municipal o presente projeto de lei que dispõe sobre a revogação expressa do Art. 75 da Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que *"Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo e dá outras providências"*.

Consoante o disposto no Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a vigência das normas jurídicas admite revogação expressa ou tácita, esta última decorrente da incompatibilidade entre dispositivos legais sobre o mesmo tema (Art. 2º, §1º).

A Lei Complementar nº 05/1997 foi objeto de diversas alterações, destacando-se a Lei Complementar nº 34 de 30 de setembro de 2005, posteriormente revogada pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 153/2021, que tratava do Art. 79, referente às gratificações. Atualmente, tal matéria está disciplinada pela Lei Complementar nº 56, de 6 de junho de 2011, a qual acrescentou à Lei Complementar nº 04/1997 os Art. 1-A, 1-B, 1-C, 1-D e 1-E, versando sobre DAI, FGD e GTE.

Diante do exposto, verifica-se que o tema central do Art. 75 restou esgotado pela revogação do Art. 79 e pela nova regulamentação constante da Lei Complementar nº 56/2011.

Assim, o Art. 75 perdeu sua eficácia, haja vista que o único tema ainda disciplinado no diploma é o relativo à gratificação natalina, devidamente regulada nos Art. 76 a 78 da mesma Lei Complementar, razão pela qual se justifica, em observância aos Princípios da Boa Técnica Legislativa, a revogação expressa do Art. 75 da Lei Complementar nº 05/1997.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, para apreciação e deliberação, com vistas ao necessário aperfeiçoamento do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

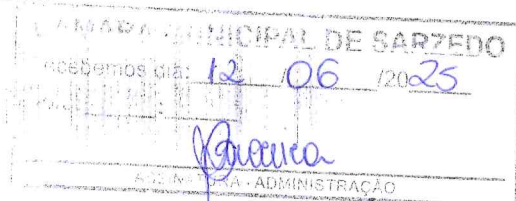

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

Ao Senhor,

Paulo Geovani Barbosa Pereira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 13 /2025

“Revoga o Art. 75 da Lei Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1.997 - Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo e dá outras providências”

A Sra. Prefeita do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 75 da Lei Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1.997 - Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo que dispões sobre gratificações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.